

RESOLUÇÃO nº 794/2019 – SESA

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- que as ações e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem-se para os gestores um importante elenco de responsabilidades, relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão;

- que a média e alta complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento;

- que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais de forma a incrementar o Teto Financeiro dos municípios que possuem gestão de Média e Alta Complexidade caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria a fim de atingir um propósito comum;

- a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR sob nº 176, de 13 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir valores de complementação do Teto Financeiro dos Municípios que detém a gestão de seus prestadores, caso tenha capacidade orçamentária e financeira, especialmente para atender a necessidade de sua própria população, assim como de sua região de abrangência.

Art. 2º Visando promover a mútua cooperação entre os gestores do SUS, o gestor estadual propõe um incremento temporário de custeio para adicionarem ao Teto Financeiro para custear ações e serviços de média e alta complexidade dos municípios que detém os serviços de saúde do SUS sob sua gestão.

Art. 3º Aprovar o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para incrementar o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade conforme Anexo I.

Art. 4º Fica autorizado o Fundo Estadual a adotar as devidas medidas necessárias

para a transferência via Teto Financeiro, na modalidade fundo a fundo, na conta de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do município que faz jus.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2019, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo Paraná.

I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade.

II - Elemento de Despesas: 3341.4120

III - Fonte 100

IV - Projeto Atividade: 4485

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

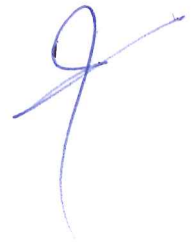


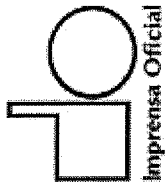
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 794/2019 – SESA

TRANSFERÊNCIA PARA O TETO FINANCEIRO DO MAC

MUNICÍPIO	CREDOR	CNPJ	CNES	VALOR	DADOS BC
FMS – Londrina	132248	11.323.261/0001-69	2580055 2577623	1.500.000,00 1.500.000,00	CEF AG 2731 C/C 511-7





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **124618/2019**

Título Resolução SESA nº 794/2019

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL


E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 13/12/2019 12:08


 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde


✦ Resolução-EX (Gratuita)

 794.19.rtf
150,45 KB


Data de publicação

 16/12/2019 Segunda-feira

Gratuita

 Diagramada

13/12/19
14:39

 Nº da Edição do
Diário: 10585

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA